



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS – UNIFIP
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME**

EDITAL nº 004/2025

**ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, CLÍNICA
MÉDICA, R3 DA RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E
COMUNIDADE - ATENÇÃO DOMICILIAR E PSIQUIATRIA, NO ANO DE 2026**

MANUAL DO CANDIDATO

EDITAL nº 004/2025 de abertura do Processo Seletivo para ingresso no ano de 2026 nos Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, R3 da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - Atenção Domiciliar e, Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB em **parceria pedagógica** com o Centro Universitário de Patos – UNIFIP e Secretarias Municipais de Saúde de municípios circunvizinhos.

A Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB (instituição proponente) e o Centro Universitário de Patos - UNIFIP (instituição formadora), por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica.

As vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência do incentivo federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (Ministério da Saúde), conforme Portaria Conjunta MS/MEC nº 09, de 26 de novembro de 2010 e Portaria Conjunta MS/MEC nº 02, de 13 de janeiro de 2012.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Presidente: Vandezita Dantas de Medeiros Mazzaro



Membros: Anarita de Souza Salvador, Isadélia Constâncio de Oliveira, Nayarah Potyara Santos Castro Xavier; Amélia Maria Luna de Souza Moura; Rafaela de Albuquerque Paulino; Milena Nunes Alves de Sousa; Igor de Lucena Mascarenhas.

Assessoria Técnica: Prof. Dr. Marcos José de Almeida Gama, Profa. Dra. Ireneide Gomes de Abreu e Prof. Dr. Vimário Simões Silva.

1. ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

1.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, R3 da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - Atenção Domiciliar e Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Patos em parceria com o UNIFIP comunica aos interessados que as inscrições estarão abertas no período de **08 de dezembro a 15 de dezembro de 2025**.

1.2. Somente poderão candidatar-se a esta seleção:

a) Acadêmicos do último semestre do curso de Medicina (credenciado e autorizado pelo Ministério da Educação) e com conclusão (colação de grau) prevista para até, **no máximo, dia 28/02/2026**, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados. Caso o candidato aprovado esteja para colar grau até o dia 28/02/2026, o mesmo deverá, no ato da matrícula, apresentar declaração de previsão de colação de grau constando a data.

b) Médicos formados em curso credenciado e autorizado pelo Ministério da Educação.

c) Médicos brasileiros ou de outra nacionalidade, formados em outros países que tenham diploma revalidado conforme a RESOLUÇÃO CFM Nº 2.216/2018 e Lei 9.394/1996.

1.3. Nos termos do Art. 56, §1º e 2º e Art. 57 da Resolução CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, é vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, bem como realizar programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do



mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.

2. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS OFERECIDOS

2.1. Os Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, R3 da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - Atenção Domiciliar e Psiquiatria são de acesso direto e possuem como único pré-requisito a graduação em medicina concluída por instituição reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

2.2. Os Programas e as vagas foram autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC e financiadas pelo Ministério da Saúde – MS.

2.3. As vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência do incentivo federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (MS), conforme descrito abaixo:

Programas de Residência Médica	Vagas Destinadas para Ampla Concorrência	Vagas Destinadas Prioritariamente Para Pretos, Pardos e Povos/Comunidades Tradicionais ¹	Vagas Destinadas Prioritariamente Para Candidatos PCD	Total de Vagas Oferecidas	Duração
Clínica Médica	05	1	-	05	2 anos
Medicina de Família e Comunidade	24	7	2	33	2 anos
R3 de Medicina de Família e Comunidade - Atenção Domiciliar	06	2	-	08	1 ano
Psiquiatria	02	-	-	02	3 anos

2.3.1. As vagas do Programa de Residência Médica de Clínica Médica terão como local de atuação o município de Patos-PB e municípios conveniados com o Programa de Residência Médica.

¹ Vagas reservadas conforme orientação estabelecida na Lei nº 12.990/2014



2.3.2. As vagas do Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade, R3 da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - Atenção Domiciliar e, Psiquiatria, por tratar-se de Programas Regionalizados, o local de atuação será o município de Patos-PB, bem como municípios aderentes ao convênio com os Programas de Residência Médica.

2.4. Em relação à escolha do local de atuação no PRMFC, exceto para candidatos PCD, deverá ser realizada considerando a ordem da classificação final neste Processo Seletivo.

2.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas prioritárias e o posterior envio da documentação comprobatória.

2.6. Para fins de concorrência como candidato para as vagas afirmativas/prioritárias, no ato de inscrição, o candidato deverá enviar a autodeclaração (**ANEXO IV** ou **V**), documento comprobatório (descrito abaixo nos itens 2.6.1 e 2.6.2) e foto para o e-mail **processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br**, até o dia **15/12/2025**. Havendo dúvida sobre a autodeclaração, após a fase de arguição, o candidato poderá ser submetido à Comissão de Heteroidentificação e/ou junta médica.

2.6.1. Para concorrer como PCD, o candidato deverá informar/anexar as seguintes informações para o e-mail da seleção (**processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br**): a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (**ANEXO V**), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

2.6.2. Para concorrer às vagas destinadas prioritariamente para Pretos, Pardos e Povos/Comunidades Tradicionais, o candidato deverá informar/anexar as seguintes informações para o e-mail da seleção (**processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br**): se Autodeclarar preto ou



pardo ou povo/comunidade tradicional (**ANEXO IV**), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; Anexar imagens do documento de identidade (frente e verso); Anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com fundo branco) e 1 (uma) foto colorida de perfil (com fundo branco).

2.7. Em atendimento ao previsto na legislação, os candidatos que concorrem dentro das políticas afirmativas não serão contabilizados como beneficiários da política caso sejam aprovados dentro do número de vagas de ampla concorrência.

2.8. Caso as Vagas Destinadas Prioritariamente Para Pretos, Pardos e Povos/Comunidades Tradicionais e as Vagas Destinadas Prioritariamente Para Candidatos PCD não sejam preenchidas, serão convocados candidatos inscritos nas Vagas Destinadas para Ampla Concorrência, seguindo a ordem de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO: PROCEDIMENTOS E PRAZOS

3.1. O período de inscrição será de **08 a 15 de dezembro de 2025, às 23h e 59 minutos.**

3.2. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, por meio eletrônico através do *link*: <https://residencia.studus.com.br/> .

3.3. São de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, os dados preenchidos no Formulário de Inscrição, **não podendo ser alterados após a efetivação da inscrição.**

3.4. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e as normas dos cursos de residência ofertados, não podendo alegar desconhecimento.

3.5. O candidato poderá realizar inscrição neste Processo Seletivo em quantas especialidades desejar, todavia, em caso de aprovação, deverá realizar a escolha por um único Programa, observada a ordem de classificação.

3.5.1. Caso o candidato já esteja matriculado em algum Programa de Residência Médica, deverá requerer o cancelamento da matrícula para que seja realizada a efetivação da nova matrícula.

3.5.2. Considerando a possibilidade de uso de uma das bonificações regulamentadas pelo Ministério da Saúde e Educação, caso o candidato



opte pela sua efetivação, esta será válida para todo o processo seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, R3 da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - Atenção Domiciliar e Psiquiatria, no ano de 2026.

3.6. O valor da inscrição para uma especialidade será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para concorrer a uma vaga no Programa de Acesso Direto. Caso o candidato opte por concorrer em mais de uma especialidade, será acrescido o valor adicional de R\$ 200,00 (duzentos reais) por programa, conforme o item 4 deste Edital.

3.7. Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, em hipótese alguma, a alteração de informações referentes aos dados documentais do candidato, bem como a opção pela bonificação decorrente de algum dos Programas Estatais garantidores do bônus, conforme legislação em vigor.

3.8. O pagamento da taxa de inscrição ocorrerá, exclusivamente, por meio de transferência bancária ou PIX, cujos dados são os seguintes:

COOPERATIVA SICREDI

Cooperativa: 2201

Conta: 37107-6

Chave PIX (CNPJ): 27.520.603/0001-70

Favorecido: Associação Benemérita José Gomes Alves - ABEJGA

3.8.1. A transferência da taxa de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, na conta acima identificada, até às 23h59min. do dia 15/12/2025. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições pagas após esta data.

3.8.2. Não será aceito comprovante de pagamento no formato “agendamento de pagamento”.

ATENÇÃO: O comprovante de transferência da taxa de inscrição deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail descrito abaixo com identificação do candidato (nome completo e CPF) e curso(s) pretendido(s), até o dia 15/12/2025.



processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br

Obs.: Guarde o comprovante de transferência da taxa de inscrição, pois o mesmo será exigido quando o candidato for adentrar na sala para a realização das provas da 1^a fase.

3.9. A relação de candidatos inscritos será publicada no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.com.br/>) **no dia 16/12/2025.**

4. TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O valor da taxa de inscrição para uma especialidade é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para concorrer a uma vaga no Programa de Acesso Direto. Caso o candidato opte por concorrer em mais de uma especialidade, será acrescido o valor adicional de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por programa, conforme tabela abaixo:

Inscrição para:	Valor da taxa
1 especialidade	R\$ 400,00 reais
2 especialidades	R\$ 600,00 reais
3 especialidades	R\$ 800,00 reais

4.2. Em nenhuma situação haverá devolução da taxa de inscrição.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em duas fases, a saber:

5.1.1. A 1^a fase consiste em uma Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.2. A 2^a fase do processo seletivo é a Análise Curricular de caráter classificatório.

6. 1^a FASE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A Prova Escrita Objetiva constando um total de 100 questões de múltipla escolha, dispostas conforme tabela abaixo, cujos conteúdos a serem abordados encontram-se no **ANEXO I** deste edital.



Áreas da Prova	Quantidade de questões
Clínica Médica	20
Cirurgia Geral	20
Pediatria	20
Obstetrícia e Ginecologia	20
Medicina de Família e Comunidade	20

6.1.1. As respostas deverão ser registradas na FOLHA DE RESPOSTAS modelo ABCDE que terá de ser obrigatoriamente assinada pelo candidato.

6.1.2. As provas teóricas da 1^a fase serão realizadas no Centro Universitário de Patos – UNIFIP, situada a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte - Patos/PB; no horário das 8:00 h às 12:00 h (HORÁRIO LOCAL) do dia **18/01/2026**.

6.2. A abertura dos portões de acesso ao local de provas ocorrerá às 7h15min. O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou tinta preta), documento de identificação com foto.

6.3. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada e nem documentos emitidos digitalmente por meio de aplicativos, ainda que oficiais.

6.4. Recomenda-se que o candidato leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

6.5. O ingresso do candidato a sua sala de prova pode ser realizado a partir das 07h15min, no intuito de evitar aglomerações nos arredores do local de prova.

6.6. O acesso dos candidatos à sala de realização da prova será permitido até às 07h50min, não sendo admitido ingresso de candidato no local após este horário, exceto quando acompanhado por algum colaborador do Processo Seletivo.

6.7. No horário compreendido entre 07h50min. e 8:00h serão realizados os procedimentos de identificação do candidato, orientações gerais para a realização da prova e distribuição do caderno de prova.

6.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, munido de caneta



esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul escrita grossa, documento de identificação oficial original com foto e comprovante de transferência impresso.

6.8.1. São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos Ministérios, pela Secretaria de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (CRM); passaportes, certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade: Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o novo modelo com foto).

6.8.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização a prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.

6.8.3. Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.9. Será de inteira responsabilidade do candidato cumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Resposta.

6.10. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.11. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer na sala de provas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *tablets*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes poderão ser entregues à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e somente serão devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.



6.12. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de bonés, gorros, chapéus, etc.

6.13. A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá informar, solicitar via e-mail (processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br) e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, que se enquadre nessa situação e que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

6.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova depois de **decorrida 02 (duas) horas** do seu início. Caso se retire da sala antes do prazo, será automaticamente eliminado do certame.

6.16. Após **03 (três) horas e 30 (trinta) minutos** do início da prova, o candidato poderá deixar o local da prova levando o caderno de provas.

6.17. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

6.17.1. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

6.17.2. Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;

6.17.3. For surpreendido em uso de telefone celular, gravador, receptor, *pgers, notebook* e/ou equipamento similar durante a realização da prova;

6.17.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

6.17.5. Recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;

6.17.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;



- 6.17.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova e/ou folha de respostas;
- 6.17.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido;
- 6.17.9. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 6.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.19. O candidato, ao receber os Cadernos de Questões e a Folha de Respostas, deverá conferir a integridade dos mesmos, comunicando ao fiscal de sala qualquer anormalidade encontrada, pois não haverá, após o início da prova, por qualquer motivo, substituição do Caderno de Questões e da Folha de Resposta.
- 6.20. Não haverá segunda chamada para a prova, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.21. O gabarito preliminar da 1^a fase do Processo Seletivo será divulgado no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (www.unifip.com.br) no dia **18/01/2026**.
- 6.22. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital em formulário próprio personalizado, como também deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes. O mesmo procedimento deverá ser repetido no ato da matrícula, para que possa ser mantida a integridade do Processo Seletivo.
- 6.23. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.23.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.



6.24. Eventuais pertences pessoais deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas.

6.24.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a UNIFIP não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

7. O JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1. A Prova Escrita Objetiva versará sobre o conteúdo especificado no **ANEXO I** deste Edital.

7.2. Cada questão da Prova Escrita Objetiva terá 05 (cinco) alternativas (de “A” a “E”). O candidato deverá assinalar somente uma alternativa, que considere correta com relação ao enunciado da referida questão.

7.2.1. A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de “0” (zero) até “o número de questões válidas” e, corresponde aos pontos obtidos.

7.2.2. As questões nulas, serão pontuadas para todos os candidatos.

7.2.3. Na avaliação da Prova Escrita Objetiva será utilizado o escore bruto.

7.2.4. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova acrescido das questões eventualmente nulas.

7.3. Na correção da Folha de Resposta, será considerada errada a questão com mais de uma opção assinalada ou com rasura.

7.4. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

7.4.1. Na Prova Escrita Objetiva, acertar menos de **30% das questões válidas**.

7.5. A nota final de cada candidato na Prova Escrita Objetiva, 1^a FASE DO PROCESSO SELETIVO, será igual ao número de acertos.

7.6. O resultado da 1^a fase do Processo Seletivo será divulgado no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.com.br/>) no dia **27/01/2026**.

8. 2^a FASE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A 2^a fase de caráter classificatório, consiste na Análise Curricular.

8.2. Serão convocados para a 2^a fase, os candidatos classificados na 1^a fase em até **02 (duas) vezes** o número de vagas disponíveis, seguindo a ordem de classificação.



8.2.1. Caso haja mais de um candidato com a mesma nota bruta da 1^a fase, na última posição, considerando o limite de duas vezes o número de vagas, todos serão convocados para 2^a fase.

8.3. O candidato CONVOCADO deverá enviar para o e-mail (processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br) o Currículo Lattes junto com a documentação comprobatória (de acordo com o **ANEXO II**) no dia **28/01/2026** (até às 23h59min do dia 28/01/2026).

8.3.1. O candidato que não enviar o Currículo Lattes junto com a documentação comprobatória para o e-mail acima citado terá **NOTA ZERO**, na 2^a fase no processo seletivo.

8.4. O Exame de Títulos constará da apreciação dos documentos comprobatórios encaminhados pelos candidatos no período de inscrição, referentes à formação, aperfeiçoamento acadêmico e experiência profissional.

8.4.1 Durante o Exame de Títulos, poderá ser exigido do candidato, em caso de dúvida, documentos que comprovem a veracidade ou autenticidade da documentação entregue pelo candidato.

8.5. A apreciação e pontuação dos títulos de cada candidato será feita pela **COMISSÃO ORGANIZADORA E ASSESSORIA TÉCNICA DO PROCESSO SELETIVO**, sendo atribuída apenas uma nota por candidato, devendo ser obedecido o que segue:

8.5.1. O total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada item da tabela de pontos do **ANEXO II**;

8.5.2. A contagem de pontos será cumulativa;

8.5.3. Só serão apreciados e atribuídos pontos aos títulos constantes da tabela de pontos;

8.5.4. Um título cuja natureza permite sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos, será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação.

9. DO JULGAMENTO DA PONTUAÇÃO PELA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. A nota do Exame de Títulos será calculada seguindo o procedimento:



- I – sequenciam-se os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos, de cada área de concentração, correspondente à contagem conjunta de pontos atribuídos;
- II – atribui-se a nota igual ao número de questões válidas da Prova Escrita Objetiva, da respectiva área de concentração, ao número de pontos obtido pelo candidato com maior pontuação;
- III – estabelece-se, proporcionalmente, a nota de cada candidato, com base nesse índice, que será considerado até a primeira casa decimal arredondada de acordo com a forma definida neste Edital.

9.2. A TITULAÇÃO e EXPERIÊNCIA profissional é pontuado, com os respectivos valores dos pontos, que constam no **ANEXO II** deste Edital.

9.3. O resultado preliminar da 2^a fase do Processo Seletivo será divulgado no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.com.br/>) no dia **05/02/2026**.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A **MÉDIA FINAL** dos candidatos será obtida através da média ponderada da nota obtidas na PROVA ESCRITA OBJETIVA e, na pontuação pela TITULAÇÃO e EXPERIÊNCIA

10.1.1 **A Prova Escrita Objetiva terá peso 09 (nove) e a pontuação obtida na TITULAÇÃO e EXPERIÊNCIA terá peso 01 (um).**

10.2. **A MÉDIA FINAL** dos candidatos poderá ser de até no **máximo 100 (cem) pontos**.

10.3. A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente da **MÉDIA FINAL**. A lista divulgada deve constar a **MÉDIA FINAL** obtida pelos candidatos e a sua classificação.

10.3.1. **A Classificação final** dos candidatos será publicada no endereço eletrônico site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.com.br/>) no dia **09/02/2026**.

10.3.2. Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos não classificados.

10.4. Serão classificados para a área de concentração, em ordem decrescente da **MÉDIA FINAL**, todos os candidatos que não foram eliminados pelo critério definido



no item 6.4.1.

10.5. No caso de **igualdade da MÉDIA FINAL**, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

10.5.1. Tiver acertado um maior número de questões na prova escrita objetiva.

10.5.2. Tiver obtido maior pontuação na TITULAÇÃO e/ou EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

10.5.3. Permanecendo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade, continuando, será realizado sorteio.

10.6. Caso as vagas de algum programa não sejam preenchidas, serão convocados candidatos dos demais programas, seguindo a ordem da média final.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso deverá ser feita em formulário indicado neste Edital (**ANEXO III**), conforme a data estipulada no item 17, até às 18h.

11.1.1. O recurso somente poderá ser interposto por candidato regularmente inscrito no presente Processo Seletivo.

11.1.2. Após o preenchimento e assinatura do formulário para recurso (**ANEXO III**), o candidato deverá encaminhar o documento digitalizado para o e-mail **processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br**, conforme prazo estipulado neste Edital.

11.1.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.1.4. No recurso deverá, obrigatoriamente, conter as referências bibliográficas.

11.1.5. Serão indeferidos recursos sem fundamentação técnica ampla e que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

11.2. O recurso será apreciado pela Comissão Organizadora, a qual se constitui como última e única instância recursal no âmbito deste Processo Seletivo.

11.3. Questionamentos em relação ao preenchimento da Folha de Respostas não serão considerados como fundamento para recurso.



11.4. Não serão admitidas a revisão de prova, o pedido de vistas ou a recontagem de pontos da prova, salvo quando o pedido de recurso contiver elementos suficientes que justifiquem a sua concessão.

11.5. O candidato deverá preencher um formulário por item (questão) solicitado.

11.6. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída a todos os candidatos que fizerem a prova.

12. DA BONIFICAÇÃO DO PROVAB OU DO PRMFC OU BRASIL CONTA COMIGO

12.1. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido nos Programas Estatais garantidores de bonificação receberá pontuação adicional na nota total obtida nas duas fases do Processo Seletivo, de acordo com o artigo 9º da Resolução CNRM nº 2/2015, alterada pela Resolução CNRM nº 35/2018, desde que:

12.1.1. Efetue no ato da inscrição, enviando para o e-mail do Processo Seletivo informado abaixo, a requisição da pontuação e a declaração por participação no PROVAB/PRMFC/BCC, conforme orientado nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

12.1.2. **Envie por e-mail (processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br), a declaração emitida pelo SGTES/MS referente à participação no programa do PROVAB, certificado de conclusão ou declaração de previsão de conclusão** (consta a data de previsão até o dia **29/01/2026**) do **PRMFC**, bem como ter o nome publicado em lista atualizada no site do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br/residencia-medica>).

12.1.3 **Envie o certificado** de participação e conclusão na **Estratégia o Brasil Conta Comigo** na condição de aluno ou supervisor, nos termos dos itens 5.2.3.8. e 5.2.4.2.1. do Edital nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2020 do SGTES/MS.

12.2. Os candidatos cujos nomes não estejam inseridos na “Relação de Aptos ao uso da Bonificação PROVAB” na consulta realizada no site do MEC, não terão direito à bonificação referente ao PROVAB ou ao PRMFC em **consulta única** no dia **29/01/2026**.



12.3. Para a inserção do nome na “Relação de Aptos ao uso da Bonificação (PROVAB e PRMFC)” o candidato deverá enviar seu certificado/declaração em PDF para o e-mail provab@mec.gov.br.

13. MATRÍCULA E ESCOLHA DE VAGAS

13.1. Os candidatos aprovados deverão realizar a pré-matrícula via sistema (<https://residencia.studus.com.br/>) do dia 10 de fevereiro e 20 de fevereiro de 2026.

13.2. A efetivação da matrícula ocorrerá mediante assinatura dos termos de compromisso, apresentação e **cópias dos documentos abaixo relacionados**, que deverão ser entregues no dia **23/02/2025**, no horário definido no subitem 13.4, na Secretaria da COREME do Centro Universitário de Patos – UNIFIP. O não comparecimento do candidato e/ou a não entrega de todos os documentos abaixo listados, nas datas informadas acima, **implicará a sua desistência**.

- I. Cédula de identidade (RG);
- II. CPF;
- III. Certidão de nascimento ou casamento;
- IV. Título eleitoral (exceto estrangeiros);
- V. Comprovante de residência domiciliar;
- VI. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;
- VII. Comprovante de abertura de conta bancária (conta corrente) ativa no **237-Banco Bradesco ou 033-Santander** no nome do bolsista;
- VIII. Carteira de trabalho e previdência social
- IX. Atestado de regularidade com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, exceto estrangeiro);
- X. Comprovante de quitação eleitoral (exceto estrangeiros);
- XI. Diploma de graduação em medicina (FRENTE E VERSO e autenticado) ou declaração de conclusão de curso;
- XII. Declaração de previsão de colação de grau constando a data (apenas para candidato aprovado que esteja para colar grau até o dia **28/02/2026**);



- XIII. Carteira profissional do CRM-PB ou protocolo de solicitação (autenticados);
- XIV. 4 fotos (3X4) atualizadas;
- XV. Cartão de vacina **atualizado**.

13.3. O residente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica convocado para Serviço Militar, poderá requerer, mediante preenchimento e entrega de formulário próprio da COREME, a reserva da vaga pelo período de um ano, conforme normativa.

13.4. A data para início das atividades dos Programas de Residência Médica é **02/03/2026**, conforme o art. 2º, da Resolução CNRM nº01/2017.

13.5. O critério de escolha das vagas ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos do PRMFC.

13.5.1. A matrícula e **escolha das vagas será no dia 23/02/2026** para os candidatos que passaram para a Residência de **Medicina de Família e Comunidade (RMFC e R3** da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - Atenção Domiciliar). Os candidatos aprovados deverão se apresentar pontualmente às **8h30min**.

13.5.2. A matrícula **será no dia 23/02/2026, das 16h às 19h**, para os candidatos que passaram para as Residências de **Clínica Médica e Psiquiatria**.

13.6. A escolha do local de atuação para a RMFC se dará de acordo com a ordem de classificação final neste Processo Seletivo. Caso o candidato aprovado seja chamado e não estiver ainda na área de escolha do local de atuação, será convocado o candidato que estiver na sequência de classificação.

14. CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS - LISTA DE ESPERA

14.1. A convocação de candidatos da lista de espera para a matrícula se dará em caso de não atendimento do item 13.1, ou em caso de desistência de vaga, por meio de manifestação de desistência por e-mail e/ou assinatura de termo de desistência, disponível na Secretaria da COREME.



14.2. A convocação oficial para a matrícula de candidatos da lista de espera será realizada por meio de Edital disponível no *site* do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.com.br/>).

14.3. Após o dia **02/03/2026**, data de início das atividades dos Programas de Residência Médica, ainda poderão ser chamados candidatos da lista de espera caso haja alguma vaga disponível.

14.4. A data final para ingresso de residente nos Programas de Residência Médica para o ano de 2026 será determinada pela CNRM/MEC.

15. REMUNERAÇÃO E CONCESSÃO DE BÔNUS

15.1. Será concedido ao Médico Residente de Medicina de Família e Comunidade a remuneração de R\$10.000,00 (dez mil reais) (bolsa Ministério da Saúde + complementação pelo município), nos termos do art. 23, § 2º da Resolução CNRM 01/2015, Portaria Interministerial nº09, de 13 de outubro de 2021 e Lei nº 12.871/2013.

15.2. Será concedido ao Médico Residente de Clínica Médica e Psiquiatria a bolsa oferecida pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria Interministerial nº09, de 13 de outubro de 2021.

15.3. Os residentes de Medicina de família e Comunidade receberão o auxílio moradia em pecúnia através da complementação de bolsa paga pelos municípios;

15.4 Os residentes de Psiquiatria receberão o auxílio moradia em pecúnia através de pagamento exclusivo de indenização;

15.5 Os residentes de Clínica Médica receberão o auxílio moradia em natureza através de requisição administrativa específica. As unidades de moradia serão coletivas e estão à disposição de todos os MR de Clínica Médica.

15.6. Será concedido ao Médico Residente de Medicina de Família e Comunidade bonificação de 10% nas notas do processo seletivo para quem **concluir a programação prevista para os dois anos do PRMFC** para acesso posterior a outras especialidades conforme o artigo 9º na Resolução 2/2015 da CNRM e Lei nº 12.871/2013.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



16.1. Os candidatos serão admitidos para as Residências Médicas na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas e credenciadas pela CNRM/MEC.

16.2. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME.

16.3. Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

16.5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

16.6. O período de férias do médico residente deverá ser concomitante ao da Instituição Formadora (julho e janeiro).

16.7. Haverá reunião no dia 02/03/2026, segunda-feira, o dia todo, com participação obrigatória para os residentes matriculados.

16.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

16.9. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

17. CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
21/11/2025	Publicação do Edital
08/12 a 15/12/2025	Período de inscrição
16/12/2025	Deferimento das inscrições
17/12/2025	Prazo para recurso das inscrições deferidas
18/12/2025	Homologação final das inscrições
18/01/2026	Prova
18/01/2026	Divulgação do gabarito preliminar da prova
19/01/2026	Prazo para recurso quanto ao gabarito preliminar



27/01/2026	Divulgação do gabarito definitivo da prova e resultado da 1 ^a fase
28/01/2026	Data para envio via e-mail dos Currículos para a 2 ^o fase.
05/02/2026	Resultado preliminar da 2 ^a fase
06/02/2026	Prazo para recurso quanto ao resultado preliminar da 2 ^a fase
09/02/2026	Divulgação do resultado final
10 a 22/02/2026	Pré-Matrícula via Sistema (https://residencia.studus.com.br/)
23/02/2026	Matrícula dos candidatos aprovados conforme este edital
02/03/2026	Início das atividades das Residências Médicas

Patos – PB, 21 de novembro de 2026.

VANDEZITA DANTAS DE MEDEIROS MAZZARO

Presidente da COREME
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo



ANEXO I – PROGRAMA DAS MATÉRIAS

CLÍNICA MÉDICA

Prevenção primária e secundária de doenças cardiovasculares; Dor torácica, angina e infarto agudo de miocárdio; Sopros cardíacos; Hipertensão arterial; Insuficiência cardíaca; Doenças do sistema venoso; Doença arterial periférica; Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma; Palpitações e arritmias cardíacas; Manejo ambulatorial de paciente anticoagulado; Tosse aguda e crônica; Dispneia; Asma em adultos e na criança; Infecções respiratórias de vias aéreas superiores; Infecções respiratórias de vias aéreas inferiores; DPOC; Doenças pulmonares não infecciosas; Tuberculose; Insuficiência renal aguda; Insuficiência renal crônica; Cólica renal; Cistite, pielonefrite e prostatite; Obstrução do trato urinário; Infecção do trato urinário em adultos; Retenção urinária e problemas prostáticos; Problemas digestivos baixos (constipação, flatulência, sangramento retal, doença diverticular, pólipos, cólon); Náuseas e vômitos; Hepatites agudas e crônicas; Icterícia, alteração de transaminases e outras manifestações de problemas hepáticos comuns; Dispepsia e refluxo gastroesofágico; Cirrose; Diarreia aguda e crônica; Pancreatite aguda e crônica; Doenças do esôfago; Doenças da vesícula e vias biliares; Problemas comuns anorretais; Sangramento gastrintestinal; Parasitoses intestinais; Doença Inflamatória Intestinal; Neoplasia do tubo gastrointestinal; Desnutrição; Hipovitaminoses e doenças carenciais; Desordens da glândula tireoide; Diabetes mellitus e complicações; Hormonologia humana; Obesidade; Dislipidemia; Osteoporose; Doenças cerebrovasculares; Tumores cerebrais; Convulsões e epilepsia; Síncope; Cefaleias; Meningite, encefalite e abscesso cerebral; Traumatismo crânioencefálico- TCE; Esclerose múltipla; Síndrome de Guillain-Barré; Paralisia facial; Tontura e vertigem; Demências; Neuropatias periféricas; Distúrbios da locomoção; Acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral; Tremor e síndromes parkinsonianas; Lúpus eritematoso sistêmico; Artrite reumatoide; Anafilaxia; Alergias; Terapia antimicrobiana; HIV/SIDA; .



Endocardite; Infecções virais; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; Doença de Chagas; Parasitoses; Doenças fúngicas; Malária; DST; Leptospirose; Acidentes com materiais biológicos; Dengue; Febre amarela; Doenças do viajante (febre e diarreia); Afogamento; Intoxicações exógenas; Traumas; Acidentes por animais peçonhentos; Avaliação do hemograma e de suas alterações; Anemias; Avaliação de linfoadenomegalias; Faringite, sinusite, rinite e otite; Epistaxe; Disacusia; Zumbido; Cerúmen; Rouquidão; Olho vermelho; Diminuição da acuidade visual; Corpo estranho; Pterígio e ptose; Lombalgia aguda e crônica; Cervicalgia; Problemas articulares e periarticulares; Gota; Dores articulares (punho, cotovelo, ombro, joelho); Poliartralgia; Micoses superficiais; Dermatite atópica, de contato e seborreica; Zoodermatoses; Piódermes; Tumores benignos e cistos cutâneos; Câncer de pele e reações actínicas; Herpes simples e zoster; Psoríase; Manchas de pele; Prurido; Sudorese; Afecções das unhas; Acne; Ansiedade; Depressão; Transtorno bipolar; Psicoses; Queixas somáticas sem explicação médica; Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência; Perturbações do sono; Tabagismo; Introdução à oncologia; Câncer do adulto; Síndromes genéticas de predisposição ao câncer; Epidemiologia do câncer; Estadiamento do câncer; Efeitos colaterais do tratamento com quimioterapia e radioterapia; História da psiquiatria; Psicopatologia; Psicofarmacologia; Psiquiatria geral; Urgências e Emergências Psiquiátricas; Legislação do SUS em saúde mental; Epidemiologia, Diagnóstico e Tratamento dos transtornos mentais; Psiquiatria Forense; Psiquiatria da Infância e Adolescência; Psicogeriatria; Dependência Química.

CIRURGIA GERAL

1. Cuidados pré e pós-operatórios 2. Resposta endócrino-metabólica-imunológica ao trauma; 3. Manejo de feridas; 4. Nutrição em cirurgia. 5. Infecções cirúrgicas e antibioticoterapia; 6. Choque. 7. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 8. Queimaduras; 9. Abdome agudo; 10. Princípios gerais de técnica operatória. 11. Hérnias e doenças da parede abdominal; 12. Doenças do esôfago, estômago, fígado, intestino delgado, cólon, reto e ânus; 13- Cirurgia de cabeça e pescoço



(afecções benignas e doenças da tireoide); 14- Cirurgia urológica (próstata e cálculo no sistema urinário); 15-Cirurgia vascular (oclusão arterial aguda, pé diabético, doença arterial obstrutiva periférica, trombose venosa profunda). 16- Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 17- Neoplasia de pele.

PEDIATRIA

1. Atenção preventiva.
2. Desenvolvimento da criança.
3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais.
4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes
5. Necessidades nutricionais.
6. Aleitamento materno e principais dificuldades.
7. Alimentação de lactentes e crianças.
8. Desnutrição.
9. Tratamento da desidratação.
10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses.
11. Síndrome da imunodeficiência adquirida.
12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar.
13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe
14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral.
15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma
16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca.
17. Doenças do sistema digestório: diarréias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas.
18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras.
19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas.
20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal.
21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito.
22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo.
23. Doenças da pele:



eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânioencefálico. 27. Problemas comuns nos primeiros meses de vida (conjuntivite, constipação intestinal, cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, monilíase oral, problemas de pele, problemas do umbigo no recém nascido, testículo retido, hérnia inguinal, hidrocele, fimose, parafimose, displasia do desenvolvimento do quadril). 28. Excesso de peso em crianças 29. Vulvovaginites na infância 30. Atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de violência 30. Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor 31. Enurese e encoprese 32. Cefaléia recorrente na criança 33. Dor abdominal recorrente.

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

a. OBSTETRÍCIA

1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais. 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal. 21. Cuidados pré-concepcionais.

b. GINECOLOGIA

1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Problemas da mama (mastalgia, mastitites, descarga/derrame papilar, nódulos e neoplasia). 5. Patologia



benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama, vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento reprodutivo (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). 12. Dor pélvica 13. Atenção à saúde da mulher em situação de violência

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Fundamentos da Medicina de Família E Comunidade: Princípios da Medicina de Família e Comunidade (MFC). Medicina de Família e Comunidade como especialidade médica e profissão. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil. Organização da APS em outros países. Integralidade e complexidade na MFC e na APS. Integralidade na prática do MFC e na APS. Ferramentas da Prática do MFC: Consulta e abordagem centrada na pessoa. Relação clínica na prática do MFC. Gestão da clínica. Epidemiologia clínica. Medicina baseada em evidências aplicada à prática do MFC. Polifarmácia. Prevenção Quaternária: primeiro não causar dano. Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas. Abordagem familiar. Abordagem comunitária: cuidado domiciliar. Vigilância em Saúde. Sistemas de Informações Na APS: Prontuário Eletrônico e uso de sistema de classificação na APS. Registro de saúde orientado por problemas. Prevenção e Promoção à Saúde: Rastreamento de doenças. Imunização e vacinação. Orientações essenciais em nutrição. Abordagem à saúde ocupacional na APS. Abordagem à violência doméstica. Abordagem aos abusos e maus-tratos em idosos. PNAB. LEI 12.871. LEI 8.080. LEI 8.142.



ANEXO II - ANÁLISE CURRICULAR PARA SELEÇÃO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA UNIFIP/PATOS

Os itens a serem pontuados referem-se a sua participação, durante as atividades acadêmicas na graduação em Medicina, em monitorias, estágios extracurriculares, atividades de extensão e de pesquisa, bem como publicações científicas (artigos em periódicos, livros e capítulos de livros e resumos em anais de congressos), como também atividades profissionais e de formação realizadas ao longo da vida do candidato. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos nesta seção e comprovados por documentação especificada.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

Declarções ou certificados oficiais emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado;

Conter assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial;

Descrever a atividade e/ou o nome do projeto referido;

Especificiar o nome do candidato. O nome do candidato deve ser destacado em todas as cópias dos documentos com **CANETA MARCA TEXTO**.

Discriminar o período da participação do candidato (**datas de início e término**);

Para a comprovação de publicações científicas, acrescentar: Cópia de publicação em revista, capítulo do livro ou livro – capa, ficha catálográfica, sumário e primeira folha do capítulo, ou certificado da apresentação do trabalho em evento científico, constando nome do candidato, artigo completo e resumo do trabalho publicado em anais de eventos científicos;

Obs.1: Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores ou pesquisadores, assim como cópias de e-mail ou fax.



Obs.2: Não serão aceitas fotos, nem prints de telas. Todos os documentos comprobatórios devem ser enviados em arquivo único, em pdf, e na sequência determinada na tabela de pontuação. **EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DESTA EXIGÊNCIA, O CURRÍCULO NÃO SERÁ PONTUADO.**

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO

MONITORIA:

Atividades de iniciação à docência em disciplina da grade curricular da própria instituição de graduação do candidato;

Participação aprovada após processo seletivo;

Carga horária total mínima de 80 horas;

Duração mínima de 01 semestre letivo.

PROJETO DE EXTENSÃO ou LIGAS ACADÊMICAS:

Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;

Supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s);

Duração mínima de 01 semestre letivo;

Carga horária total mínima de 80 horas.

PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA ou BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

Participação em pesquisa com ou sem bolsa de iniciação à pesquisa.

Participação em pesquisa desenvolvida por grupo registrado no CNPq e com atividades regulares;

Duração mínima de 01 semestre letivo e carga horária total mínima de 80 horas.

PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS:

Participação em publicação de artigos em periódicos, seja como autor principal ou co-autor (incluir cópia da publicação ou certificado da apresentação).

Participação em publicação de resumos em eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais, seja como autor principal ou co-autor (incluir cópia da publicação ou certificado da apresentação).



Participação em publicação de livros ou capítulos de livros, seja como autor principal ou co-autor. O livro deve apresentar ISBN e Conselho Editorial.

PARTICIPAÇÃO EM TESTE DE PROGRESSO (institucional e ABEM) E ENADE:

Participação em teste de progresso (incluir cópia do certificado ou declaração comprobatória da participação com nota).

A nota Enade deverá ser observada no site

<http://enade.inep.gov.br/enade/#!/relatorioIES> e enviado o comprovante.

TABELA E PONTUAÇÃO:

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (não cumulativo – pontuar apenas o título de mais alto nível)		
	Discriminação do Título	Pontuação
01	Doutorado	Área objeto: 72 Área correlata: 36
02	Mestrado	Área objeto: 36 Área correlata: 18
03	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), com exigência de aproveitamento e freqüência , com duração mínima de 360 horas ou créditos concluídos Mestrado ou Doutorado, além do exigido na Escolaridade Mínima.	Área objeto: 24 Área correlata: 16

2. TÍTULOS DE GRADUAÇÃO		
	Discriminação do Título	Pontuação
01	Curso de Graduação além da exigido para o Cargo, em área correlata . (considerar apenas mais um curso).	10

3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E PUBLICAÇÕES: (Durante o curso de Graduação)		
	Discriminação	Pontuação



01	Participação em evento científico internacional ou nacional, por meio de comunicação oral, painel ou posters, relativo aos últimos 5 anos, máximo de 5 participações, relacionado com área de atuação do cargo objeto do concurso.	3
02	Participação em evento científico regional, por meio de comunicação oral, painel ou posters, relativo aos últimos 5 anos, máximo de 5 participações, relacionado com área de atuação do cargo objeto do concurso	2
03	Participação em evento científico internacional ou nacional, como congressista, relativo aos últimos 5 anos, máximo de 5 participações, relacionado com área de atuação do cargo objeto do concurso	1
04	Participação em evento científico regional ou local, como congressista, relativo aos últimos 5 anos, máximo de 5 participações, relacionado com área de atuação do cargo objeto do concurso	1
05	PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS: Publicação de artigos em periódicos, seja como autor principal ou co-autor (incluir cópia da publicação ou certificado da apresentação).	15 pontos por artigo
06	PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS: Publicação de resumos em eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais, seja como autor principal ou co-autor (incluir cópia da publicação ou certificado da apresentação).	3 pontos por publicação Nacional e 5 pontos por publicação Internacional
07	PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS: Publicação de livros ou capítulos de livros, seja como autor principal ou co-autor. O livro deve apresentar ISBN e Conselho Editorial.	15 pontos por publicação

4. OUTRAS ATIVIDADES

Discriminação	Pontuação
---------------	-----------





	2	2 pontos	
	3	3 pontos	
	4	4 pontos	
	5	5 pontos	

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO



PROCESSO SELETIVO PARA: _____

INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
CPF:	
TIPO DE RECURSO: (<input type="checkbox"/>) INSCRIÇÃO (<input type="checkbox"/>) CONTEÚDO DA QUESTÃO (<input type="checkbox"/>) GABARITO (<input type="checkbox"/>) CURRÍCULO (<input type="checkbox"/>) ARGUIÇÃO CURRICULAR	
	Nº DA QUESTÃO:
JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A) – RAZÕES DO RECURSO (INFORMAR LITERATURA)	

Obs.: Preencher em letra de forma ou digitar e enviar este formulário em PDF para o e-mail da Seleção.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato



ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS PRIORITÁRIAS

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos e comunidades/povos tradicionais ou PCD)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao EDITAL nº 004/2025, que concorrerei às vagas afirmativas por integrar o grupo de _____.

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)



ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS PRIORITÁRIAS

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – Pessoa com Deficiência)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao EDITAL nº 004/2025, que concorrerei às vagas prioritárias por integrar o grupo de Pessoa com Deficiência - PCD, espécie/grau da deficiência: _____, CID-10: _____.

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)